



I CONCURSO DE PLANOS DE NEGÓCIOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFG REGIONAL GOIÁS

O Museu Casa de Cora Coralina, através do programa Caixa de Apoio ao Patrimônio Cultural Brasileiro, por meio de edital foi contemplado com o projeto Cora Coralina Coração do Brasil e dentre as ações desenvolvidas, está a instalação do Café Cora nas dependências do Museu. Entretanto, para desenvolver o plano de negócios e viabilidade econômica, firmou-se o Termo de Parceria entre o Museu e o Curso de Administração da UFG – Campus Cidade de Goiás.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1 - A coordenação do Curso de Administração, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão sobre o desenvolvimento acadêmico e profissional, estabelece as normas para a realização do – I CONCURSO DE PLANOS DE NEGÓCIOS do Curso de Administração da UFG Regional Goiás.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2 - O Museu Casa de Cora Coralina deverá terceirizar o funcionamento do Café Cora, contudo, arcará com os gastos de instalação de máquinas e equipamentos. A previsão é que o contrato de locação seja de um ano. Com efeito, a administração do museu tem por objetivos principais descobrir o custo total para instalação do café e o valor mensal a ser cobrado pelo m² no contrato de aluguel do espaço. Além da viabilidade econômico financeira, outros aspectos também devem ser analisados, por isso, vencerá o I CONCURSO DE PLANOS DE NEGÓCIOS do Curso de Administração da UFG Regional Goiás, o plano que obtiver o maior número de pontos conforme os critérios apresentados pelos membros da comissão julgadora, vide Art. 16 deste certame.

§ 1º – Os equipamentos necessários para a montagem do Café Cora e demais informações de apoio estão dispostos nos ANEXOS E e F deste edital;

§ 2º – O Café Cora estará aberto para visita técnica aos discentes inscritos nesse concurso de terça-feira a sábado a partir das 13h30, até a data de encerramento do concurso. Os inscritos devem informar na recepção do museu o motivo da visita.

CAPÍTULO III – DO TEMA/CATEGORIA

Art. 3 - O Plano de Negócios abordará um único tema:

- Comércio/Serviços de alimentação

Parágrafo único. O (s) autor (es) deverá (ão) elaborar um Plano de Negócios para montagem de um “**café gourmet com espírito de poesia**” no pátio externo do museu Casa de Cora Coralina.

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4 – Somente poderão participar do concurso: a) os discentes do Curso de Administração da UFG Regional Goiás que estejam regularmente matriculados; b) discentes do Curso de Administração da UFG de outras Regionais, desde que estejam regularmente matriculados em disciplinas da UFG Regional Goiás.

Parágrafo único. Alunos que tiverem concluído o curso, na condição de egresso do curso de Administração da UFG Regional Goiás, também estão aptos a participar do presente concurso.

Art. 5 - A autoria do Plano de Negócios pode ser individual (somente aluno) ou em grupo composto de até 03 (três) membros. Para qualquer das opções (individual ou em grupo) o(s) participante(s) deve(m) estar regularmente vinculado (s) ao curso.

Art. 6 - É de responsabilidade dos participantes conhecer todos os termos deste regulamento, bem como acompanhar as comunicações oficiais referentes a este Concurso, divulgados no sítio e murais da Regional Goiás.

Parágrafo único. O candidato poderá participar do Concurso inscrevendo-se com (e em) apenas um Plano de Negócio, mesmo que na condição de co-autor, respeitando todas as regras constantes no presente edital.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7 - A inscrição deverá ser realizada, gratuitamente, na secretaria geral de cursos da Regional Goiás (Avenida Bom Pastor, S/n - Setor Areião, Goiás - GO, 76600-000), no seu respectivo horário de funcionamento, no período de 02/10/2017 a 04/10/2017, com a entrega da Ficha de Inscrição (anexo B) devidamente preenchida.

Art. 8 - A inscrição no I Concurso de Planos de Negócios é intransferível, bem como, implicará na total aceitação do presente regulamento.

§ 1º - A inscrição somente será validada quando da entrega, até dia 27/10/2017, na Secretaria da Coordenação de Curso, do Plano de Negócios inédito em 03 (três) vias impressas e encadernadas, mediante protocolo de recebimento. Deverá constar no plano de negócio o número do protocolo de recebimento do ato da inscrição.

§ 2º - O grupo, quando for o caso, deverá preencher apenas uma Ficha de Inscrição, com os dados de todos os participantes em uma mesma ficha.

Art. 9 - A Ficha de Inscrição deverá ser entregue avulsa, à parte do Plano de Negócios, a fim de evitar a identificação dos concorrentes.

Parágrafo único. O (s) autor (es) não deverá (ão) se identificar no Plano de Negócios, independentemente de indicativos específicos estabelecidos no modelo para o Plano de Negócios. O número do protocolo de recebimento deve constar na capa do plano de negócios.

Art. 10 - O candidato ou grupo de candidatos deverá entregar junto com o Plano de Negócios:

I. 01 envelope com uma declaração de autoria e de ineditismo do Plano de Negócios e autorização para divulgação e utilização do material produzido (Anexo D), sem ônus para a universidade nem para o Museu Casa de Cora.

Art. 11 - Os candidatos ou grupo de candidatos que apresentarem sua inscrição com dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão passíveis de eliminação pela comissão julgadora.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES (ESTRUTURA) DOS PLANOS DE NEGÓCIOS

Art. 12 - Os Planos de Negócios devem ser apresentados impressos em formato PDF e obedecer a seguinte estrutura:

- Papel A4;
- Margens: esquerda e superior: 3 cm; direita e inferior 2 cm;
- Fonte: Arial 12;
- Espaçamento entrelinhas: simples;
- Alinhamento de texto: justificado;
- Margem de parágrafo: 1,25 cm;
- Título: caixa alta, espaçamento entrelinhas simples, alinhamento centralizado.

Art. 13 - A estrutura considerada para a elaboração do Plano de Negócios está apresentada no Anexo A.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS

Art. 14 - Os Planos de Negócios deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **27/10/2017**, na Secretaria de cursos da regional, conforme horário de funcionamento.

Parágrafo único. Os trabalhos que não forem entregues no prazo estabelecido no caput em tempo hábil, na Secretaria de cursos da regional até o término do seu horário de funcionamento no dia 27/10/2017, serão eliminados e não serão avaliados pela comissão avaliadora.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 15 – A avaliação final dos Planos de Negócios será realizada por uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros indicados pela comissão organizadora do certame. A saber: dois docentes do curso de administração da UFG Regional Goiás, dois colaboradores do Museu Casa de Cora, e pelo gerente da Caixa Econômica Federal da cidade de Goiás.

Parágrafo Único. Será vencedor do concurso o Plano de Negócios que obtiver o maior número de pontos na média obtida em razão dos pontos apresentados pelos membros da comissão julgadora.

□§ 1º - Os critérios de avaliação serão aqueles constantes do Formulário de Avaliação (Anexo C) entre os quais devem constar os seguintes tópicos:

I. Viabilidade econômico-financeira – Este item quer responder as seguintes perguntas: a) Qual o custo total de instalação do Café de Cora? B) Quanto o Museu Casa de Cora deverá cobrar

mensalmente pelo m² no contrato de aluguel do espaço, para que o negócio seja economicamente viável ao Museu? (a área total disponível para locação que deverá ser levada em consideração está disponível no Anexo F desse edital);

I.1 - Plano financeiro: apresentar as projeções de custo dos equipamentos para a instalação do café (Os equipamentos necessários para a montagem do Café Cora e demais informações de apoio estão dispostos nos ANEXOS E e F deste edital), estimativa de receita, demonstrativo de resultado projetado e fluxo de caixa com o horizonte em torno de um ano, balanço patrimonial, identificação dos impostos, análise de ponto de equilíbrio financeiro e análise de indicadores financeiros como prazo de retorno sobre o investimento inicial (payback), taxa interna de retorno (TIR), valor presente líquido (VPL), etc.

II. Conhecimento do mercado (concorrentes, clientes e fornecedores) – São necessárias informações específicas e detalhadas sobre o mercado. Deseja-se saber como é identificado o mercado dos produtos (pesquisa ou análise de mercado, qual o perfil do consumidor, qual é a qualidade percebida pelo consumidor), qual o tamanho desse mercado e se está crescendo ou diminuindo. Isso exige informações detalhadas sobre os produtos da concorrência (se existirem, como os produtos serão superiores aos deles); empresas concorrentes (quem são e como provavelmente responderão aos novos produtos); preço (como será definido o preço do produto ou serviço com relação aos produtos ou serviços da concorrência); e a demanda estimada para o café.

III. Consistência das informações e dados coletados (citar as fontes de consulta) - versa sobre informações para os investidores que estão interessados em compreender exatamente como serão obtidos lucros se a empresa for bem-sucedida.

IV. Estrutura Organizacional e Administração Estratégica – descrever a estrutura organizacional necessária para que o negócio seja eficiente. Análise estratégica: nesta parte se devem definir os rumos da empresa, sua visão e missão, as potencialidades e ameaças externas, as forças e fraquezas, os objetivos e metas de negócio, bem como, se serão realizadas parcerias.

V. Criatividade e inovação – Estratégia de marketing: deve-se mostrar como a empresa pretende vender o produto/serviço e conquistar os clientes (a proposta é de um café gourmet/cultural), manter o interesse dos mesmos e aumentar a demanda. Devem-se abordar os métodos de comercialização (direta, representante comercial etc.), diferenciais do produto ou serviço para o cliente, principais clientes, canais de distribuição e como os produtos ou serviços serão promovidos, projeções de vendas e estratégia de preços.

§ 2º - Os membros integrantes da comissão julgadora assumem, automaticamente, o compromisso ético de sigilo em relação às informações que chegarem para seu conhecimento, bem como estão cientes que não poderão participar como autor (a), coautor (a) e/ou orientador (a) de Planos de Negócios neste Concurso.

§ 3º - A decisão final da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo nenhum tipo de recurso contra suas decisões.

§ 4º - O escore mínimo obtido pelo plano de negócios deverá ser de 70 pontos.

§ 5º - O critério de desempate será pelo cálculo da média global das notas obtidas nas disciplinas cursadas pelos participantes das equipes, referente ao semestre 2017.1.

Art. 16 – Os membros integrantes da comissão julgadora avaliarão os Planos de Negócios compilando a somatória de um ranking de pontuação para cada item avaliado, conforme tabela abaixo:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	50 PONTOS
CONHECIMENTO DO MERCADO: CONCORRENTES, FORNECEDORES E CLIENTES	20 PONTOS
CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DADOS COLETADOS	10 PONTOS
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA	10 PONTOS
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	10 PONTOS

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 17 - Serão desclassificados os Planos de Negócios que:

- I. Apresentem quaisquer problemas que dificultem a leitura e a avaliação pela Comissão Julgadora;
- II. Não atendam às exigências estabelecidas no capítulo IV, V e VI;
- III. Configurem plágios ou que apresentem cópias literais;
- IV. Apresentem identificação dos autores em qualquer parte do trabalho;
- V. Forem entregues fora do prazo definido;
- VI. Forem entregues fora do padrão, conforme definido por este regulamento e em seus respectivos anexos;
- VII. Foram premiados e apresentados em concursos anteriores.

§ 1º A identificação de plágio ou inserção de cópias literais excluirá sumariamente o (os) candidatos e seu (s) respectivo (s) trabalho (s) e os autores estarão sujeitos a sanções previstas na legislação em vigor.

§ 2º A Comissão Julgadora exime-se de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou arguições escritas de terceiros, relativas à autoria do trabalho inscrito, devendo seus autores responder, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas e identificadas.

§ 3º Em qualquer caso de eliminação, o aluno ou professor com colocação imediatamente posterior assumirá sua posição.

CAPÍTULO X - DOS RESULTADOS

Art. 18 - O resultado do julgamento será publicado nos murais da instituição e na página da UFG Regional Goiás no dia 31/10/2017.

Art. 19 - A nota final de cada trabalho resultará da média aritmética simples obtida a partir da soma das notas de cada examinador dividido pelo número de examinadores, ou seja, 05 (cinco) examinadores.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 20 - O prêmio será entregue no dia 03 de novembro de 2017 em solenidade estabelecida pela Direção do Museu Casa de Cora Coralina.

Art. 21 – O (Os) autor (es) do Plano de Negócios selecionado receberá (ão):

I. Certificado de participação e R\$ 1.000,00 (um mil reais) em prêmio a ser depositado em forma de caderneta de poupança na Caixa Econômica Federal.

§ 1º. A premiação será para as equipes, portanto, dividida entre os membros dos grupos.

§ 2º. O melhor Plano de Negócios será divulgado no site da Regional.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A inscrição no concurso implica na aceitação deste regulamento e na cessão de todos os direitos de uso dos trabalhos, independentemente da classificação obtida neste concurso de Planos de Negócios.

Parágrafo Único. A comissão organizadora reserva-se ao direito de divulgação do conteúdo dos Planos de Negócios, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e notificação aos participantes vencedores assegurados a divulgação da autoria (ou coautoria) e o reconhecimento dos devidos créditos, nos termos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 23 - Os participantes deverão declarar que os trabalhos inscritos no Iº concurso de Planos de Negócios do Curso de Administração da UFG Regional Goiás não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio, com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Art. 24 - A todos os discentes que participarem do presente Concurso serão validadas 25 horas de Atividades Complementares na categoria Participação em Eventos, desde que atendidas todos os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 25 - O presente concurso poderá ter suas datas modificadas, a critério da comissão organizadora, bem como poderá ser cancelado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de 02 inscrições.

Art. 26 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora e Direção da Escola de Negócios.

Art. 27 - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade de Goiás – GO, 29 de setembro de 2017.

ANEXO A - ESTRUTURA DO PLANO DE NEGÓCIOS (I CONCURSO DE PLANOS DE NEGÓCIOS)

§ 1º. Orientações gerais da estrutura do plano de negócios

I. Capa: por ser a primeira parte a ser visualizada é uma parte importante do plano de negócio, devendo ser feita de maneira limpa e com informações pertinentes (Não deve conter o nome dos autores do plano).

II. Sumário: deve-se colocar o título de cada seção do plano de negócio e a numeração da respectiva página.

III. Resumo executivo: Deve conter uma síntese das principais informações, procurando responder às perguntas básicas relacionadas anteriormente, sendo breve, sucinto e objetivo, deixando claro do que se trata o empreendimento.

III.1. Declaração da visão e missão

III.2. Objetivos gerais do negócio e metas

III.3. Estratégia de marketing

III.4. Equipe gerencial

III.5. Investimentos e retornos financeiros

IV. Viabilidade Econômico-Financeira

IV.1. Balanço patrimonial

IV.2. Demonstrativo de resultados

IV.3. Fluxo de caixa

IV.4. Ponto de equilíbrio financeiro

V. Conhecimento Do Mercado: Concorrentes, Fornecedores E Clientes

VI. Consistência Das Informações E Dados Coletados

VII. Estrutura Organizacional e Administração Estratégica

VIII. Anexos: devem-se apresentar informações financeiras e resumos detalhados do novo negócio.

ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO (I CONCURSO DE PLANOS DE NEGÓCIOS)

1 Dados do (s) Discente (s)

Nome completo (1)

Matrícula:

Contato telefone:

e-mail:

Nome completo (2)

Matrícula:

Contato telefone:

e-mail:

Nome completo (3)

Matrícula:

Contato telefone:

e-mail:

Nº protocolo: _____
(Espaço Reservado à secretaria do curso)

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE NEGÓCIOS (1º CONCURSO DE PLANOS DE NEGÓCIOS)

IDENTIFICAÇÃO					
Título do Plano (Nome da Empresa):				Data:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
CONHECIMENTO DO MERCADO = ATÉ 30 PONTOS VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA = ATÉ 30 PONTOS CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DADOS COLETADOS = ATÉ 20 PONTOS CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO = ATÉ 20 PONTOS					
DIMENSÕES AVALIATIVAS	A1	A2	A3	A4	A5
CONHECIMENTO DO MERCADO: CONCORRENTES, FORNECEDORES E CLIENTES					
VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA					
CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DADOS COLETADOS					
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO					
COMISSÃO JULGADORA – SOMATÓRIO DAS NOTAS DOS AVALIADORES					
COMISSÃO JULGADORA - MÉDIA DA NOTA DOS AVALIADORES					

ANEXO D - TERMO DE ENTREGA DE PLANO DE NEGÓCIOS, DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E ORIGINALIDADE, TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS (documento único) (Iº CONCURSO DE PLANOS DE NEGÓCIOS)

Eu, _____, CPF
_____ vinculado ao curso de administração da UFG Regional Goiás em
coautoria com _____, CPF
_____ e
_____, CPF
_____ submeto o Plano de Negócios (Título)

para análise do Iº Concurso de Planos de Negócios do curso de administração da UFG Regional Goiás. Declaro que o trabalho é uma obra original e inédita, que este nunca foi publicado em qualquer meio, seja impresso ou digital e cabendo a mim todas as penalidades legais.

Sendo a produção aprovada, autorizo a UFG sua publicação e automaticamente a cessão dos direitos autorais.

ASSINATURA (Autor/es)

ASSINATURA (Autor/es)

ASSINATURA (Autor/es)

ANEXO E - EQUIPAMENTOS SUGERIDOS PARA A MONTAGEM DO CAFÉ CORA.

E1 – Mobiliário (quantidade a ser definida pelas equipes).

Mesas, cadeiras, sombreiros

E2 - Utensílios de cozinha

Xícaras personalizada de café – três dúzias

Xícara de chá – duas dúzias

Pratos de doce – três dúzias

Faca de sobremesa – três dúzias

Colher de sobremesa – três dúzias

Garfo de sobremesa – três dúzias

Copo para suco – três dúzias

Copo para água – três dúzias

Prato regular- duas dúzias

Taça para insh café – uma dúzia

Cafeteira completa

Estufa para bolos e quitandas

E3 - Uniformes

Camisetas personalizadas – doze

Avental personalizado – seis

Boné personalizado – seis

E4 - Instalação

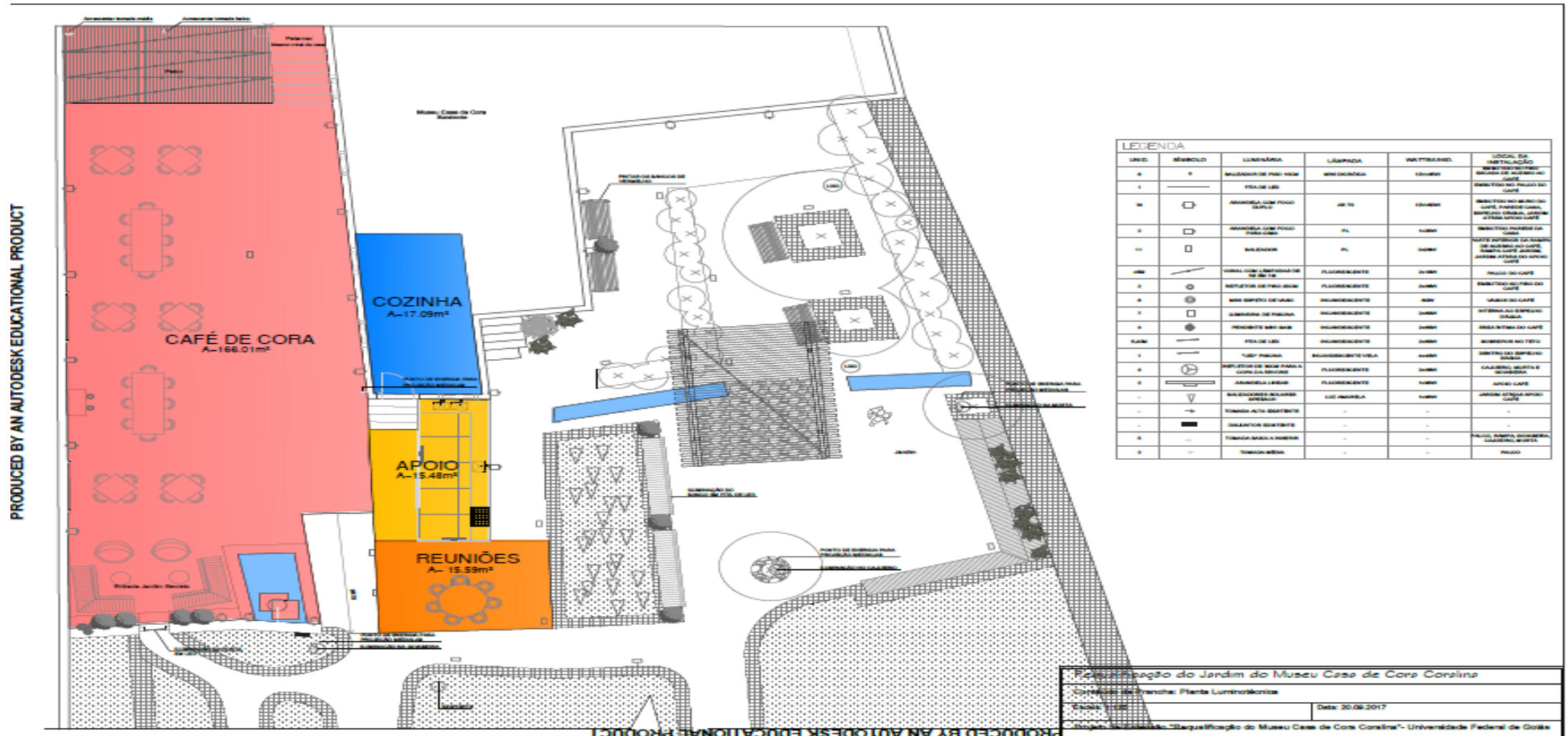
Instalação de uma pia de cozinha.

Adequação da sala de apoio.

E5 – Segurança (quantidade a ser definida pelas equipes).

Instalação de câmeras de segurança (sistema de monitoramento);
Vigilantes.

ANEXO F – PLANTA BAIXA DO MUSEU CASA DE CORA. ÁREA TOTAL A SER CONSIDERADA PARA O CONTRATO DE ALUGUEL – 214,17 M²



Fonte> Figura cedida pelo Curso de Arquitetura da UFG Regional Goiás